

Ata da trigésima quarta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, doze de junho de mil novecentos e oitenta e quatro. Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MAURO CAMPOS.

Aos doze (12) dias do mes de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), no edifício do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MAURO CAMPOS, Presidente em exercício e ULDERICO GERALDO RODRIGUES; os Juizes Doutores JALLES FERREIRA DA COSTA, DARCI MARTINS COELHO, MARIO DO VALE MONTEIRO, bem assim o Excelentíssimo Senhor Doutor NELSON GOMES DA SILVA, Procurador Regional Eleitoral, às dezessete horas, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata anterior. LEITURA DE ACÓRDÃO: Pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Mario do Vale Monteiro foi lido acórdão proferido no processo de registro de subdiretório número oitenta e seis barra oitenta e quatro (86/84), requerido pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro. JULGAMENTO:- Recursos números dois mil e cinquenta e quatro (2054), dois mil e cinquenta e seis (2056) e dois mil e cinquenta e sete (2057) barra sessenta e nove (69), interpostos por Ataídes de Paula Vidico, contra decisão que concedeu transferencia de eleitores para Panamá. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Mauro Campos. O Tribunal, unanimemente, de acordo com pareceres da Procuradoria Regional Eleitoral considerando a anistia concedida através da Lei número seis mil seiscentos e oitenta e tres barra sessenta e nove (6683/89, determinou o arquivamento dos processos. Mandado de Segurança número tres barra setenta e cinco (3/75) interposto por Francisco Assis Marinho, contra ato do Doutor Juiz Eleitoral de Tocantinópolis. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Mauro Campos. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Re

gional Eleitoral, determinou o arquivamento do processo , por falta de objeto. Denuncia número sete barra setenta e sete (07/77), oferecida pelo Doutor Promotor de Justiça ' de Carmo do Rio Verde, contra José Venancio Junqueira. Re^lator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Mauro Campos . O Tribunal, de acordo com parecer proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deter^minou o arquivamento do processo, por considerar extinta' a punibilidade do denunciado. Representações números treze barra setenta e sete (13/77), formulada por Nair Romei^ro Ambrosio, contra irregularidades no serviço eleitoral' de Piracanjuba; sem número, de mil novecentos e setenta e cinco (1975), formulada por João Frutuoso da Costa, contra José Wilson Siqueira Campos e número um barra setenta e cinco (1/75), formulada por Shurley Ivone B. Querido, con^tra o Doutor Juiz Eleitoral de Gurupi. Relator: Excelentís^simo Senhor Doutor Jalles Ferreira da Costa. O Tribunal, uⁿanimemente, de acordo com pareceres proferidos pelo Exce^lentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, con^siderando a anistia concedida através da Lei número seis' mil seiscentos e oitenta e tres barra setenta e nove (6683 /79), determinou o arquivamento dos processos. Recursos ' números dois mil e cinquenta e tres barra sessenta e nove (2053/69), interposto por Ataídes de Paula Vidica, contra transferencia de eleitor para Panamá e dois mil e oitenta e dois barra sessenta e nove (2082/69), interposto pelo Mo^vimento Democrático Brasileiro, contra decisão do Doutor' Juiz Eleitoral de Itumbiara, que indeferiu a impugnação ' da urna da décima segunda (12ª) seção. Relator: Excelen^tíssimo Senhor Doutor Jalles Ferreira da Costa. O Tribuⁿal, unanimemente, de acordo com pareceres proferidos pe^lo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleit^oral, determinou o arquivamento dos processos, à vista da' anistia concedida através da Lei número seis mil seiscentos e oitenta e tres barra setenta e nove (6683/79). Con^sulta número dezenove barra setenta e um (19/71), formula-

da pelo Doutor Juiz Eleitoral de Mineiros, indagando sobre a possibilidade de publicar no Diário de Justiça editais ' para expedição de segunda (2ª) via de título. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Jalles Ferreira da Costa. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, considerando-se incompetente para baixar atos normativos ' na orbita do direito eleitoral, não acolheu a sugestão. Representações números um barra setenta e dois(1/72), formula da por Claudio Macedo Borges, contra o Doutor Juiz Eleitoral de Gurupi e setenta e tres barra setenta e um(73/71) , por Claudio Macedo Borges, solicitando correição no cartório eleitoral de Alvorada. Relator: Excelentíssimo Senhor' Doutor Darcí Martins Coelho; o Tribunal, unanimemente, de acordo com pareceres proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, em razão da anistia' concedida através da Lei número seis mil seiscentos e oitenta e tres barra setenta e nove (6683/79), determinou o arquivamento dos processos. Sindicancia número setecentos' e oitenta e cinco barra setenta e quatro (785/74), proposta pela Justiça Eleitoral, contra José Martins Bringel e outros. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Darcí Martins Coelho. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer ' proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, votou pelo arquivamento do processo, face às disposições da Lei número seis mil seiscentos e oitenta e tres barra setenta e nove (6683/79). Recurso número dois mil e cinquenta e cinco barra sessenta e nove(2055/69), interposto por Ataídes de Paula Vidica, contra transferencia de eleitor para Panamá. Relator: Excelentíssimo ' Senhor Doutor Darcí Martins Coelho. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, determinou o arquivamento do processo. Recurso número trinta e quatro barra sessenta e nove (34/69), interposto por Rui Gomes da Silva, contra a diplomação do Prefeito Edelfrides Bomes da

Silva, de Petrolina de Goiás. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Darci Martins Coelho. O Tribunal, unanimemente, à vista da Lei número seis mil seiscentos e oitenta e tres barra setenta e nove (6683/79), determinou o arquivamento do processo. Mandado de Segurança número quatro barra setenta e cinco (4/75), impetrado por José Ribamar Menezes e outros, contra ato do Doutor Juiz Eleitoral de Tocantinópolis. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Mário do Vale Monteiro. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, considerando a anistia concedida através da Lei número seis mil seiscentos e oitenta e tres barra setenta e nove (6683/79), determinou o arquivamento do processo. Recursos números trinta e sete barra sessenta e nove (37/69), interposto por Janir Aristides de Oliveira, contra a diplomação do Prefeito José Bernardes Ferreira de Agua Limpa; noventa e tres barra setenta quatro (93/74), interposto por Hernani Henrique Salgado, contra decisão do Doutor Juiz Eleitoral de Ceres e dois mil e sessenta e dois barra sessenta e nove (2062/69), interposto por Ataídes de Paula Vidica, contra transferencia de eleitor para Panamá. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Mário do Vale Monteiro. O Tribunal, unanimemente, de acordo com pareceres proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, determinou o arquivamento dos processos, em razão da anistia concedida pela Lei número seis mil seiscentos e oitenta e tres barra setenta e nove (6683/79). Representação número onze barra setenta e seis (11/76), formulada por José Venancio Junqueira, contra o Doutor Juiz Eleitoral de Carmo do Rio Verde, Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Mário do Vale Monteiro. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, determinou o arquivamento do processo à vista das disposições da Lei número seis mil seiscentos e

oitenta e tres barra setenta e nove (6683/79). E, mada mais
havendo, foi declarada encerrada a sessão, do que, para cons
tar, lavrou-se a presente, que, depois de lida e aprovada se
rá assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presi
dente, comigo, 19-5-79,
Secretário, que a mandei datilografar, subscrevi e assino.

Paulo Roberto : PRESIDENTE
19-5-79 : SECRETÁRIO
19-5-79

FUI PRESENTE:

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL